



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

**2º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO nº. 005/2023.**

**PROCESSO SEI-080007/007403/2022**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A CN GLOBAL PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SEM RENUNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Rua Barão de Itapagipe, 225, Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 20261-005, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato representada pelo Diretor Executivo **JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO**, brasileiro, ID funcional nº 5079143-5, portador da carteira de identidade nº 52.34921-0, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 556.886.837-91 e pela Diretora Administrativa Financeira, designada pela Portaria da Diretoria Executiva FS/DE nº 1192/2022, de 27 de abril de 2022, **ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA**, brasileira, ID funcional nº 4417781-0, portadora da carteira de identidade nº 10.282.948-8, IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 071.223.807-77, e a empresa **CN GLOBAL PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Soares Caldeira nº 142 sala 801 e 802 - Madureira - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.351-080 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.587.992/0001-66, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JORGE RODRIGUES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 06351893-0, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 797.691.447-20, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SEM RENUNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 005/2023**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº **SEI-080007/007403/2022** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:





GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do 005/2023, relativo a prestação de serviços contínuos de prestação de limpeza e desinfecção de superfícies, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais, descupizização em todas as dependências e das unidades IECAC+Amb. e IETAP, unidades geridas pela FSERJ, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, parágrafo único do Contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, parágrafo oitavo do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 23/01/2024 a 22/01/2025, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste/Repactuação):** A CONTRATADA fica ciente que se encontra em curso a análise do **pedido de reajuste** em conformidade com o previsto no Parágrafo Décimo da Cláusula Oitava e do **pedido de repactuação** em conformidade com o previsto na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo, do Contrato do Contrato nº 005/2023, e que, tão logo a referida análise seja concluída, o reajuste dar-se-á por Termo de Apostilamento, considerando não haver tempo hábil para apreciação do dito pedido e respectiva formalização antes do término do prazo de vigência do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.3712

Fonte de Recurso: 1899.223

Programa de Trabalho: 1302050829120000

Nota de Empenho: 2024NE01154



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE continuará a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 7.660.624,11 (sete milhões, seiscentos e sessenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e onze centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de aproximadamente R\$ 638.385,34 (seiscentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), cada uma delas, sendo efetuado na conta corrente nº 51324-5, agência nº 2379-5, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela Estado.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 7.660.624,11 (sete milhões, seiscentos e sessenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e onze centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 15.321.248,22 (quinze milhões, trezentos e vinte e um mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos), levando em consideração o Contrato original, 1º Termo Aditivo e este 2º T.A.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 23/01/2024 a 21/04/2025, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada



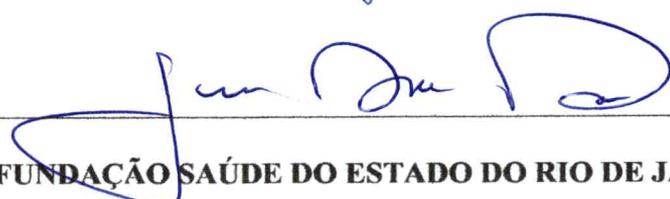
GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

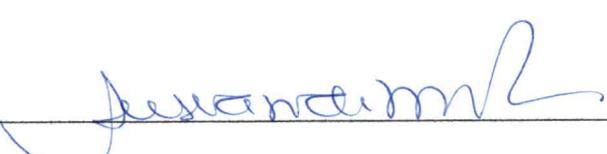
ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

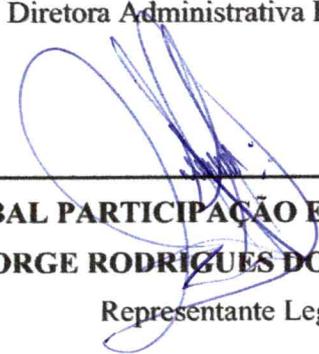
Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2024.

  
FUNDÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO

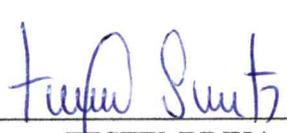
Diretor Executivo

  
FUNDÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA

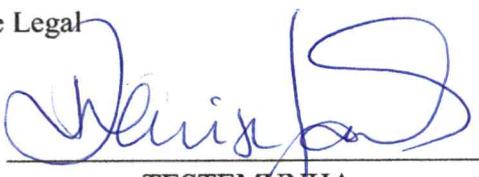
Diretora Administrativa Financeira

  
CN GLOBAL PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
JORGE RODRIGUES DOS SANTOS

Representante Legal

  
TESTEMUNHA

NOME: TIAGO DOS SANTOS  
CPF: 051.874.592-05

  
TESTEMUNHA

NOME: Maria Fernanda  
CPF: 446917677-2



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

ANEXO

EVOLUÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2023 - CN GLOBAL	
CONTRATO INICIAL	RS 8.388.000,00
CONTRATO APÓS A SUPRESSÃO (1º Termo Aditivo)	RS 7.660.624,11
2º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO)	RS 7.660.624,11
<b>CONTRATO + 2º T.A - PRORROGAÇÃO</b>	<b>RS 15.321.248,22</b>

*J. X.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

